

## **DELIBERAÇÃO SOBRE RECURSOS E CONTRARRAZÕES – COMISSÃO DE SELEÇÃO**

PROCESSO SEI nº: 6024.2022/0008040-3

SAS - Itaquera

EDITAL nº: 074/SMADS/2022

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
Núcleo de Convivência de Idosos - NCI

CAPACIDADE: 100 vagas – sendo 60 presenciais e 40 em domicílio.

Após análise do recurso interposto e da contrarrazão recebida, considerando as seguintes ponderações: No que tange ao recurso apresentado pela OSC União Cidade Líder em questionamento ao parecer do comitê de seleção no que se refere em seu recurso “No Item 5 da minuta do plano de trabalho que trata da Forma de cumprimento das metas citamos erroneamente a Portaria nº 55/SMADS/2017 no que tange os instrumentais a serem utilizados para acompanhamento do recurso financeiro, sendo que deveríamos ter citado a Instrução Normativa Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Nº 03/2018 porém analisando a Instrução Normativa 03/SMADS/2018 observa-se que este fator não deveria desclassificar a proponente tendo em vista que a Instrução normativa citada aponta os mesmos instrumentais da Portaria nº 55/SMADS/2017”. Este comitê entende que o recurso apresentado pela OSC diverge dos itens apontados pelo parecer do comitê de seleção, considerando também que a OSC não se manifestou em sessão pública sobre o fato de se tratar de um erro de digitação, o que possivelmente no entendimento deste comitê demonstra falta de apropriação do conteúdo da proposta apresentada e da legislação vigente, enfatizando o artigo 67 como justificativa o que diverge das pontuações do parecer do comitê de seleção. Reafirmamos conforme parecer considerando o disposto no item 8.5 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, os itens que não poderão sofrer alterações são: DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E PARAMETROS PARA AFERIÇÃO DE SEU CUMPRIMENTO, FORMA DE CUMPRIMENTO DAS METAS E DETALHAMENTO DA PROPOSTA; considerando o item 8.6.2 o Plano de Trabalho não poderá contrariar a legislação em vigor. Com referência a contrarrazão entregue pela OSC Associação Cultural Nossa Senhora, a mesma cita “Conquanto a OSC União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro reconheça que citou erroneamente a legislação. Solicita, ainda assim, que seja relevada e reconsiderada a decisão da Comissão da Seleção, o que não merece prosperar. Isso porque, como expressamente previsto em Edital de Chamamento Público nº 074/SMADS/2022 (pág. 6/45), item 8.6.2.; se o Plano de Trabalho contrariar a legislação em vigor, as normas da SMADS pertinentes à tipificação, a organização deve ser DESCLASSIFICADA. Nesse sentido, os erros apontados pela própria entidade recorrente reforçam que a avaliação feita pela Comissão de Seleção para DESCLASSIFICAÇÃO da OSC União Cidade Líder Pró Melhoramento do Bairro foi acertada e deve ser mantida”. Diante do recurso interposto e da contrarrazão apresentada a Comissão de Seleção julgamos **MANTIDA** a classificação publicada. Frente ao exposto e considerando o contido no parágrafo 4º do artigo 28 da Instrução

Normativa 03/SMADS/2018, encaminhamos para o(a) Sr(a) Supervisor(a) da SAS para análise e julgamento quanto a decisão desta Comissão de Seleção.

São Paulo, 09 de Janeiro de 2023.



Silvana Pires de Lima  
RF 536.453-1

SMADS/CRASCIDADELIDER

Silvana Pires de Lima – RF 536.453-1

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Gislaine Bagio de Souza  
RF 788.219-0 / CRESS 38.105  
Coordenador I / CRAS

Gislaine Bagio de Souza – RF 7882190

Titular da Comissão de Seleção



Aline Z. Amador  
Ass. Social  
CRESS 48386  
RF: 8235465

Aline Zelzino Amador – RF 8235465

Titular da Comissão de Seleção